



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 977, DE 2020 **(Do Sr. Tiririca)**

Institui medidas para amparar o Circo e profissionais circenses nos casos de pandemias e estado de calamidade pública.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA;

FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (MÉRITO E ART. 54, RICD); E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

Art. 1º Aplica o profissional circense como autônomo para casos de auxílio financeiro do governo em programas sociais voltados a profissionais independentes nos caso de pandemias ou estado de calamidade pública.

Art. 2º Isenção do pagamento das contas e taxas de água e luz à estabelecimentos circenses pelo período que perdurar a pandemia ou estado de calamidade pública.

Art. 3º Cria-se incentivo a linhas de crédito com juros reduzidos nos bancos para profissionais autônomos.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo amenizar o impacto do estado de calamidade pública e pandemias para profissionais da

área do Circo, que por vezes são desassistidos pelos programas instituídos pelo governo.

Tais medidas ajudarão os estabelecimentos circenses e seus profissionais a passarem pela crise de modo mais sustentável, ajudando assim o Circo não decretar falência e seus trabalhadores não perderem seus empregos, de modo que tais medidas auxiliem a todos a passarem por tal período de forma mais humanitária.

Amparado em tais argumentos, é que peço o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que tanto contribuirá para a proteção das atividades circenses.

Sala das Sessões, em de
de 2020.



Deputado TIRIRICA